

**COMISSÃO DE PREGÕES  
ATOS DE JULGAMENTO****ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 0902.01/2018/PP/SRP**

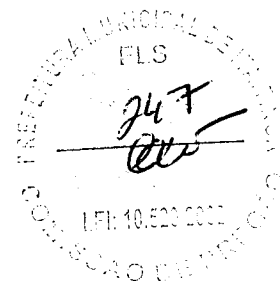
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÕES DE 20L E GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13KG E 45KG DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA – CE.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

Às nove horas (09:00h) do dia primeiro do mês de março do ano de dois mil e dezoito (01.03.2018), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará, reuniram-se, em sessão pública, a Pregoeira, Sra. MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA, e Equipe de Apoio abaixo identificada, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL**, de nº **0902.02/2018/PP/SRP**. Abertos os trabalhos, foi **CREENCIADO**: o representante da empresa interessada: **1. F. GALVÃO DE MENEZES - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 20.040.538/0001-37, representada legalmente pelo seu Procurador o Sr. Francisco Narcelio Cavalcante de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 101.761.013-49 – **APENAS PARA O ITEM 01**. Foram **DESCRENCIADOS**: **2. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.615.710/0001-75 – **Motivos: a)** documentação referente ao item 2.3.2.2. do edital, cópia não autenticada conforme item 4.1.1; **b)** objeto social da empresa incompatível com objeto da licitação (para todos os itens), conforme item 2.2.2 do edital; **3. L&F COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.174.793/0001-84 – **Motivos: a)** declaração apresentada para o item 2.3.3.4 do edital incompleta não cita que a proposta atende aos requisitos do edital, conforme modelo do Anexo III; **b)** objeto social da empresa incompatível com objeto da licitação (para todos os itens), conforme item 2.2.2 do edital; **c)** não há procuração para o representante conforme item 2.3.3.3 do edital; **4. SERTERCOL – SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIO LTDA – Motivos: a)** documentação referente ao item 2.3.2.2. do edital, cópia não autenticada conforme item 4.1.1; **b)** objeto social da empresa incompatível com objeto da licitação (para todos os itens), conforme item 2.2.2 do edital; **1. F. GALVÃO DE MENEZES – ME –Motivos: a)** objeto social da empresa incompatível com objeto da licitação (para os itens 02 e 03), conforme item 2.2.2 do edital; **5. JOSÉ EDILBERTO DE SOUSA TAVARES ME**, inscrito no CNPJ nº. 13.163.430/0001-76 – **Motivo: a)** não apresentou documentos de credenciamento exigidos no item 2.3.2 do edital. A Pregoeira declarou que devolveria os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação das empresas não podem participar do certame, quais sejam: **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, L&F COMERCIO E**

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**COMISSÃO DE PREGÕES  
ATOS DE JULGAMENTO**

**ASSESSORIA EIRELI – ME e SERTERCOL – SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIO LTDA** tem em vista que as mesmas não atendem as condições de participação. Em seguida, foram recebidos os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” das empresas regulares. A Pregoeira solicitou que o licitante credenciado rubricasse os lacres dos envelopes para garantir a inviolabilidades dos mesmos, caso não possa passar para a próxima fase na mesma data. A Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Procedeu-se a abertura do envelope de preço do licitante. As propostas foram analisadas e feita a divulgação de que se encontrava todas **CLASSIFICADAS**, cumprindo integralmente os requisitos do edital convocatório. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados e ordenação das propostas de preços. Em seguida passou-se à fase de lances verbais, conforme consta no mapa de lances anexado a presente ata. Abriu-se o julgamento para o **ITEM 01**, no qual sagrou-se parcialmente vencedor a empresa **F. GALVÃO DE MENEZES – ME**, com o valor unitário de **R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)**, totalizando ao final um valor de **R\$ 32.683,00 (trinta e dois mil seiscientos e oitenta e três reais)**. Em ato contínuo passou-se para abertura do ENVELOPE DE DOCUMENTOS da empresa supra, no qual a Pregoeira ao analisar declarou sua **INABILITAÇÃO** pelo seguinte **Motivo: a)** capital social apresentado no balanço patrimonial (2016), exigência do item 5.4.1. do edital, está com valor divergente do capital social apresentado nos atos constitutivos da empresa (requerimento de empresa), não podendo ser comprovado tal alteração, portanto tornando a informação divergente. Logo após foi feita a convocação do 2º (segundo) colocado do **ITEM 01**, pela ordem de classificação dos lances, a empresa: **JOSÉ EDILBERTO DE SOUSA TAVARES ME**, como não havia representante credenciado para negociação do preço ofertado, foi feito a leitura do preço da sua proposta no valor unitário de **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)**, totalizando ao final um valor de **R\$ 50.025,00 (cinquenta mil e vinte e cinco reais)**, foi declarado parcialmente vencedor. Passou-se para abertura do ENVELOPE DE DOCUMENTOS da empresa supra, no qual a Pregoeira ao analisar declarou sua **HABILITAÇÃO** por atender integralmente as exigências do edital. Sendo, portanto declarada vencedor do item 01. Ao Final houve manifestação de recurso por parte do representante credenciado da empresa **F. GALVÃO DE MENEZES – ME – Alegação 01:** quanto à habilitação da empresa **JOSÉ EDILBERTO DE SOUSA TAVARES ME** alegando que não apresentou atestado de capacidade técnica exigido no item 5.3.1 não está reconhecido firma. **Alegação 02:** quanto a sua inabilitação informa que não há no edital a exigência de apresentação de todos os atos de alteração da empresa. A Pregoeira informou que fica aberto o prazo recursal previsto no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº. 10.520/2002. Passou-se para o julgamento dos **ITENS 02 e 03**. Como não havia representante credenciado da única empresa apta a participar desses itens **JOSÉ EDILBERTO DE SOUSA TAVARES ME**. Foi feito a leitura do **ITEM 02**, no valor unitário de **R\$ 88,00 (oitenta e oito reais)** totalizando ao final um valor global de **R\$ 92.576,00 (noventa e dois mil quinhentos e setenta e seis reais)**. Como já havia sido declarada sua habilitação em momento anterior foi declarado vencedor para o item 02. Para



**COMISSÃO DE PREGÕES  
ATOS DE JULGAMENTO**



o **ITEM 03** com o valor unitário de **R\$ 308,00 (trezentos e oito reais)**, totalizando ao final um valor global de **R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais)**. Como já havia sido declarada sua habilitação em momento anterior foi declarado vencedor para o item 03. Nada mais havendo a ser tratada, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

  
MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA

**Pregoeiro**

  
ERMOOGENS ABREU RIBEIRO

**Equipe de Apoio**

  
ANTONIO EVANGELISTA NETO

**Equipe de Apoio**

**LICITANTE:**

  
**F. GALVÃO DE MENEZES – ME**  
Sr. Francisco Narcelio Cavalcante de Oliveira  
**Procurador**